



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FAROL

QUARTA-FEIRA, 12 DE AGOSTO DE 2020

ANO: III

EDIÇÃO N°: 1052 10 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. ° 1564 /2020

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 839,55 (oitocentos e trinta e nove reais e cinquenta e cinco centavos) de acordo com a Lei nº 879/2019.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FAROL, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 879/2019.

D e c r e t a:

Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no presente exercício Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 839,55 (oitocentos e trinta e nove reais e cinquenta e cinco centavos) na seguinte dotação orçamentária:

Dotação	Elemento da Despesa	Vínculo	Valor em R\$
Órgão: 5 – SECRETARIA DE VIAÇÃO DE OBRAS			
Unidade: 001 – Divisão de Rodoviário Municipal Obras e Serviços Urbanos			
Ação: 1003- Adequação e Cascalhamento de Estradas		Funcional: 05.001.26.782.0018.1.003	
	33309300000- Indenizações e Restituições	1005	839,55
TOTAL SUPLEMENTAÇÃO			839,55

Art. 2º Para cobertura do crédito referido no art. 1º deste decreto serão utilizados, conforme as disposições do inciso I, art. 7º. Da Lei Federal nº 4.320/64, os recursos provenientes da anulação parcial das dotações orçamentárias por remanejamento, em igual valor, a seguir especificadas:

Dotação	Elemento da Despesa	Vínculo	Valor em R\$
Órgão: 5 – SECRETARIA DE VIAÇÃO DE OBRAS			
Unidade: 001 – Divisão de Rodoviário Municipal Obras e Serviços Urbanos			
Ação: 1003- Adequação e Cascalhamento de Estradas		Funcional: 05.001.26.782.0018.1.003	
75	33309300000- Indenizações e Restituições	1005	839,55
Anulação			839,55

Art.3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revoga-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE FAROL “JOSÉ SEMIGUEM”, 12 de agosto de 2020.

ANGELA MARIA MOREIRA KRAUS
PREFEITA MUNICIPAL



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **MUNICÍPIO DE FAROL**.
A Prefeitura Municipal de Farol da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.farol.pr.gov.br/> no link Diário Oficial.

[Início](#)